



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA
GABINETE DO PREFEITO

APROVADO *unanimidade*

Em *13* de *Setembro* de *2017*

Evelberks Laurentino da Silva
Evelberks Laurentino da Silva
PRESIDENTE

PROJETO DE LEI 007/2017
DE 16 DE AGOSTO 2017

Regulamenta a distribuição dos percentuais dos valores advindos do PMAQ-AB, no município de Porto da Folha/SE, no exercício 2017.

O Prefeito Municipal de Porto da Folha, Sergipe, no uso de suas atribuições,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Considerando a Lei nº 8.080/90 e legislação correlata, o Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade de Atenção Básica (PMAQ-AB) e o Incentivo Financeiro do PMAQ-AB, denominado Componente de Qualidade do Piso de Atenção Básica variável – PAB variável, distribuir os recursos advindos do PMAQ-AB, nos termos dos artigos seguintes.

Art. 2º - O percentual a ser repassado para as ESF – Equipe de Saúde da Família, com base de 50% (cinquenta por cento) do total do incentivo, de acordo com as categorias que aderirem ao Programa na forma de gratificação referente ao incentivo financeiro do PMAQ-AB, denominado como Componente de Qualidade do Piso de Atenção Básica Variável (PAB Variável) conforme o alcance de metas dos indicadores estabelecidos pelo próprio programa.

§1º - Os médicos, enfermeiros, agentes comunitários de saúde – ACS, técnicos de enfermagem, farão jus a 91,60% (noventa e um vírgula sessenta por cento) dos recursos correspondentes ao percentual descrito no caput do artigo 2º, conforme divisão abaixo:

I – 26% (vinte e seis por cento) do valor correspondente ao percentual estabelecido no §1º caberão aos enfermeiros das equipes de saúde da família que aderiram ao programa.

II – 26% (vinte e seis por cento) do valor correspondente ao percentual estabelecido no §1º caberão aos profissionais médicos das equipes de saúde da família que aderiram ao programa.

III – 25% (vinte e cinco por cento) do valor correspondente ao percentual estabelecido no §1º caberão aos agentes comunitários de saúde das ESF que aderiram ao programa.

IV – 23% (vinte e três por cento) do valor correspondente ao percentual estabelecido no §1º caberão aos técnicos ou auxiliares de enfermagem das ESF que aderiram ao programa.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA
GABINETE DO PREFEITO

§2º - O cirurgião dentista e o auxiliar de consultório dentário (ACD), farão jus a 8,40% (oito vírgula quarenta por cento) dos recursos correspondentes ao percentual descrito no caput do artigo 2º, conforme divisão abaixo:

I – 80% (oitenta por cento) do valor correspondente ao percentual estabelecido no §2º caberão ao cirurgião dentista da equipe de saúde bucal da família que aderiu ao programa.

II – 20% (vinte por cento) do valor correspondente ao percentual estabelecido no §2º caberão ao auxiliar de consultório dentário – ACD, da equipe de saúde bucal da família que aderiu ao programa.

Art. 3º - Os outros 50% (cinquenta por cento) do valor repassado fundo a fundo referente ao incentivo do PMAQ-AB deverão ser utilizados na melhoria estrutural, na aquisição de insumos, equipamentos, cursos e materiais da Unidade Básica de Saúde, a qual a ESF que aderiu ao programa.

Art. 4º - O incentivo destinado ao programa sofrera variações de acordo com os repasses fundo a fundo, conforme as metas atingidas pelas equipes.

Art. 5º - O incentivo destinado do PMAQ-AB esta condicionado ao tempo de duração do programa, considerando o exercício de 2017.

Parágrafo ÚNICO – Fica definido que o pagamento do incentivo será efetuado em parcela única até o dia 30 de dezembro de cada ano.

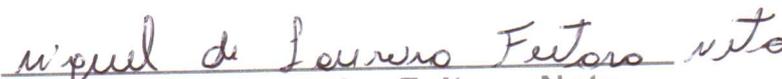
Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2017.

Parágrafo ÚNICO – É necessário que seja cumprido algumas atribuições pelas equipes participantes:

- Busca ativa gestante;
- Visita domiciliares;
- Cobertura de vacina;
- Consulta pré-natal;
- Número de consulta por médicos;
- Prontuários organizados;
- Livros e registros avaliados e outros.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, Porto da Folha/SE, 16 de agosto de 2017.


Miguel de Loureiro Feitosa Neto
Prefeito

RECEBI 22/08/2017

Dioclecio S. Cardoso
RG 3.008.622-0

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA

Evelberks Laurentino da Silva
Presidente



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA
GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM Nº 007/2017
DE 16 DE AGOSTO DE 2017.

SENHOR PRESIDENTE,
SENHORES VEREADORES,

É com satisfação que cumprimentamos os Ilustres Membros dessa Egrégia Câmara de Vereadores, oportunidade em que comunicamos o envio de Projeto de Lei que regulamenta a distribuição dos percentuais dos valores advindos do PMAQ-AB, no município de Porto da Folha/SE, no exercício 2017.

O PMAQ-AB tem como objetivo, incentivar os gestores a melhorar a qualidade dos serviços de saúde, oferecidos aos cidadãos nas unidades básicas de saúde (UBS), por meio das equipes de atenção básica à saúde. A meta é garantir um padrão de qualidade por meio de um conjunto de estratégias de qualificação, acompanhamento e avaliação do trabalho das equipes de saúde. O programa eleva os recursos do incentivo federal para os municípios participantes, que atingirem melhora no padrão de qualidade no atendimento.

Diante do exposto, submetemos o citado Projeto de Lei à elevada apreciação dos Senhores Vereadores, solicitando sua aprovação.

Porto da Folha/SE, 16 de agosto de 2017

Atenciosamente,

Miguel de Loureiro Feitosa Neto
MIGUEL DE LOUREIRO FEITOSA NETO
PREFEITO

RECEBI 22/08/2017
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA
Exelberks Laurentino da Silva
Presidente
Dioclecio S. Cardoso
RG 3.008.628-0

Estado de Sergipe

APROVADO Unanimidade
Em 15 de Setembro de 2017
Evelberks Laurentino da Silva
Evelberks Laurentino da Silva
PRESIDENTE

EMENDA ADITIVA N° 004/2017

Ao Projeto de lei Ordinária n° 007/2017

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e o prefeito sanciona seguinte emenda.

Art. 1° - Será incluído paragrafo único ao artigo 3°, do referido projeto de lei. Com a seguinte redação:

Paragrafo ÚNICO:

Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a destinar o recurso do valor correspondente, descrito no caput do artigo 3°, para incentivo financeiro ao Núcleo de Apoio AB a ESF AB; Podendo fazer parte desse núcleo, os seguintes profissionais: coordenadores, diretores, digitadores, auxiliares de serviços gerais, recepcionistas e atendentes de farmácia, que prestam serviços vinculados às Unidade de Saúde AB. Conforme metas e valores do incentivo estabelecido pelo gestor da SMS.

Art. 2° - Esta emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Justificativa no plenário

Gabinete do vereador Roberto Silveira de Farias. Em 30 de agosto 2017.

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA
Evelberks Laurentino da Silva
Presidente

Estimpo de Aercio

Aqui de Farias
Roberto Silveira de Farias (DD da Academia)

Vereador do PR

Antonio Everton de Rezende

VEREADOR / TONHO PINTO

RECEBI: 05/09/17

Evajize de Oliveira Souza

Controle Interno

Jamilton Alves

Rua Cel. Miguel Silva Santana n° 1036 – centro – CEP:49.800-000
Fone/Fax (079) 3349-1191 e-mail:camaraportodafolha@hotmail.com

Edson José L. de M. L.
Thais Rodrigues Santana Aragão

Ana Soares Santos de Rezende

CAMARA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA – SE.

APROVADO Unanimidade
Em 15 de Setembro de 2017
Evelberks Laurentino da Silva
Evelberks Laurentino da Silva
PRESIDENTE

Altera o Parágrafo Único Do Art. 2º do Projeto de Lei 007 de 16 Agosto 2017.

EMENDA SUBSTITUTIVA Nº 005

ART. 1º O Parágrafo Único do Art. 2º. Do Projeto de Lei Que Regulamenta a Distribuição dos Valores Advindos do PMAQ-AB, Passa a Ter a Seguinte Redação.

ART. 2º

Parágrafo Único: Os Médicos, Enfermeiros, Agentes Comunitários de Saúde, Técnicos, Auxiliares de Enfermagem, Cirurgião Dentista e Auxiliar de Consultório Dentário Fazem Jus aos Recursos Correspondente ao Percentual Descrito no Caput Deste Artigo. Sendo Distribuído Entre os Profissionais Em Partes Iguais.

ART. 2º O Parágrafo Acima Mencionado Substitui os Incisos I-II-III-IV, Bem Como o Parágrafo Segundo e Incisos I – II do Projeto de Lei 007/2017.

ART. 3º Esta Emenda Entra Em Vigor na Data de Sua Publicação..

ART. 4º Revogam as Disposições em Contrario.

Sala das Sessões da Câmara de Vereadores 04 de Setembro 2017.

Roberto Silveira de Farias
Roberto Silveira de Farias
(DD da Academia)
Vereador do PR

Antonio Everton de Rezende
ANTONIO EVERTON DE REZENDE
VEREADOR / TONHO PINTO
Jair Aliton Alves

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA
Evelberks Laurentino da Silva
Evelberks Laurentino da Silva
Presidente
ETANNO DE AERCI

RECEBI 05/09/17
Evelberks Laurentino da Silva
Evelberks Laurentino da Silva
Controle Interno

Luís Roberto de Farias
Luís Roberto de Farias
Maíra Rodrigues Santana Araújo
Maíra Rodrigues Santana Araújo
Ana Luísa Santos de Rezende
Ana Luísa Santos de Rezende